

PERPHOTO Lab

Open CALL | Acompanhamento de criação

REGULAMENTO

Artigo 1º

Objeto e âmbito

- 1.O projecto PERPHOTO promove um laboratório de acompanhamento de projectos performativos de novos criadores, com o objectivo de explorar as múltiplas possibilidades de discursos produzidos através da presença de fotografia ou do dispositivo fotográfico nos processos de criação.
- 2.O laboratório dirige-se a candidatos portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal, inscritos em cursos pós-graduados nacionais ou que tenham terminado a sua frequência no ano lectivo de 2017-2018 ou posterior.

Artigo 2º

Candidaturas

1. As candidaturas estão abertas entre 1 e 30 de Novembro 2020.
2. Os interessados deverão submeter a sua candidatura através do endereço e-mail: perphoto.lab@gmail.com.
3. A língua de candidatura é o português ou o inglês.
4. A candidatura deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Carta de motivação, com referência ao seu percurso de formação e artístico, onde exponha as intenções de desenvolvimento criativo no âmbito do projecto PERPHOTO;
 - b) *Curriculum vitae* do candidato;
 - c) Informação e/ou documentação de eventuais trabalhos anteriores considerados relevantes pelo candidato(a).

Artigo 3º

Processo de selecção

1. Os candidatos considerados elegíveis serão convidados a participar numa sessão colectiva de apresentação do Laboratório PERPHOTO, em data a anunciar, seguida de sessões individuais onde cada um deverá expor sumariamente as intenções criativas relacionadas com as temáticas do projecto PERPHOTO.
2. Posteriormente, os candidatos deverão enviar as suas propostas de criação que serão analisadas com vista a seleccionar um máximo de três candidatos, até 31 de Dezembro 2020.
3. Os resultados serão comunicados no prazo máximo de 30 dias de calendário após o encerramento das submissões das propostas de criação.
4. A decisão será comunicada a todos os proponentes por correio eletrónico.

Artigo 4º

Prazos de realização do projeto

1. Os projectos apoiados deverão realizar-se entre Fevereiro e Junho de 2021.

Artigo 5º

Apoio pecuniário

1. Para os projectos seleccionados está previsto um apoio pecuniário no valor de 500€ cada.
2. O referido apoio será concedido apenas após a realização da apresentação final dos projectos de criação.
3. A fim de receber o apoio, o beneficiário deverá estar em condição de emitir recibo verde ou acto único e de emitir declarações de não dívida à Segurança Social e à AT - Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 6º

Documentação

1. Os processos de criação serão documentados em fotografia e/ou vídeo para fins de estudo e divulgação no âmbito do projecto PERPHOTO.
2. Os participantes concedem os direitos para a utilização supra referida.

Artigo 7º

Protecção de dados

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos proponentes serão tratados e usados exclusivamente no âmbito do laboratório.